



FPTI

Fundação Parque
Tecnológico Itaipu

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº. 0129/2017

Processo FPTI - BR nº. 0726/2017

Objeto do aditivo: Modificação da cláusula terceira, com a inclusão de um parágrafo: “CLÁUSULA 3ª - O PRESTADOR, as suas expensas, deverá assumir todos os custos e encargos relativos à prestação do serviço, exceto os custos com deslocamento tais como: passagens, hospedagem, alimentação, táxi, locação de veículo, combustível, pedágio e estacionamento, quando houver a necessidade da participação do PRESTADOR em reuniões e/ou visitas de interesse da Fundação PTI-BR, desde que previamente aprovado pela mesma.

Parágrafo Único - As despesas relativas a passagens e hospedagem ficam a expensas da Fundação PTI-BR, para ressarcimento das demais despesas, o prestador deverá apresentar os documentos comprobatórios das despesas acima citadas, os quais deverão estar em nome da Fundação PTI-BR, CNPJ - 07.769.688/0001-18, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a viagem, conforme regulamento de viagem vigente. ”

Contratante: Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil.

CNPJ nº.: 07.769.688/0001-18.

Contratada: JCA - Desenvolvimento e Apoio Comercial Eireli - ME

CNPJ nº.: 28.228.777/0001-27.

Valor: N/A.

Data de assinatura: 20/11/2017.

Período de vigência: 14/08/2017 à 13/08/2018.

Norma Aplicável: Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil - “RELC”.

Foz do Iguaçu-PR, 05 de Fevereiro de 2018.

JURÍDICA - FPTI-BR.